

PROJETO DE LEI N° 2.369, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Declara a Sociedade Cultural
Evangélica de Brasília -
SOCEB entidade de utilidade
pública.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° É considerada de utilidade pública a Sociedade Cultural Evangélica de Brasília - SOCEB, com sede na SGAS 905, Módulo 4, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2° A entidade referida no artigo anterior deve protocolar o pedido de declaração de utilidade pública perante o Poder Executivo, que o receberá e o processará observados os requisitos regulamentares.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999.